



CONTRATO Nº 20240705

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240705,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME E A
EMPRESA J E DA COSTA LIMA LTDA**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça São Miguel, 64, bairro São Miguel - Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.094.573/0001-55, representado pela Sr.^a **IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO**, Secretária Municipal de Educação, portadora da matrícula 010376-4, residente à Travessa Professor Casemiro Silva, 263, Santa Cruz, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, e de outro lado a empresa **J E DA COSTA LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.597.849/0001-76, estabelecida à Av. João Batista Monteiro, 527, Bairro: Nazaré, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA representada neste ato pelo Sr. **JOAO ELIVALDO DA COSTA LIMA**, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1252424-B/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 21/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de material esportivo e recreação para atender às necessidades do Fundo de Manutenção da Educação Básica e Apoio Administrativo - FUNDEB 30%, do Município de Augusto Corrêa/PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| Item | Descrição | Und | Qtde | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|-----|------|------------|-------------|--------------|
| 2 | Antena rede voleibol: material: fibra de vidro e altura da antena: 1,80 metros de altura | Par | 30 | Rede sport | R\$ 100,00 | R\$ 3.000,00 |
| 3 | Apito profissional: Material do Apito: plástico ABS atóxico, incluso corda e tamanho único. | Und | 80 | Tornsdo | R\$ 29,30 | R\$ 2.344,00 |
| 4 | Arco de ginástica rítmica (bambolê): Material: PVC tubular e reforçado por junção plástica. Diâmetro: 60 cm e Espessura: 2 cm | Und | 80 | Domyos | R\$ 9,85 | R\$ 788,00 |
| 9 | Bola de borracha com guizo nº 10: Bola de iniciação nº 10, 48 cm Peso:230 a 250 g Fechamento: Matrizada Material: Borracha Miolo de Borracha | Und | 20 | Sports | R\$ 45,00 | R\$ 900,00 |
| 10 | Bola de borracha nº 08: Bola de iniciação nº 08 - 40 cm Peso110-120g Fechamento: Matrizada Material: Borracha Miolo de Borracha | Und | 20 | Sports | R\$ 47,00 | R\$ 940,00 |
| 12 | Bola de futebol de campo adulto: Termotec alta performance 8.0, circunferência de 68 a 70 cm, pesando entre 410 a 450 gr, miolo de silicone removível e lubrificado, Termotec, Micro Power, Sem Costura, cor branca, de acordo com a regras oficiais da modalidade. | Und | 30 | Penalty | R\$ 213,00 | R\$ 6.390,00 |
| 13 | Bola de futebol de campo mirim: Material - Poliuretano, Dimensões do | Und | 30 | Sports | R\$ 138,00 | R\$ 4.140,00 |



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|----|---|-----|----|----------|------------|---------------|
| | produto - 25 x 25 x 25 cm, pesando 410 g e tamanho único. | | | | | |
| 16 | Bola de futsal adulto 1000: Termotec alta performance 1000, circunferência de 62 a 64 cm, pesando entre 400 a 410 gr, sem costura, composição TPU, de acordo com a regras oficiais da modalidade. | Und | 30 | Penalty | R\$ 360,00 | R\$ 10.800,00 |
| 17 | Bola de futsal adulto 500: Termotec alta performance 500, circunferência de 62 a 64 cm, pesando entre 400 a 410 gr, sem costura, composição TPU, de acordo com a regras oficiais da modalidade. | Und | 25 | Penalty | R\$ 270,00 | R\$ 6.750,00 |
| 18 | Bola de handebol h11 infantil: costurada, com 32 gomos, confeccionada em pu (pu ultra grip). circunferência entre 50 e 52cm, peso: 290- 330g, miolo removível e lubrificado | Und | 10 | Penalty | R\$ 260,00 | R\$ 2.600,00 |
| 19 | Bola de handebol oficial h21 infantil masculino: trinta e dois gomos, costurada, confeccionada em pvc ou pu, diâmetro 54 a 56 cm, peso 325 a 400 gramas, câmara airbility, miolo slip system removível. | Und | 10 | Penalty | R\$ 260,00 | R\$ 2.600,00 |
| 20 | Bola de handebol oficial masculino adulto (h31 suécia): confeccionada em pu ultra grip, circunferência de 58-60cm, peso 425-475gramas, com 32 gomos costurados. | Und | 10 | Penalty | R\$ 280,00 | R\$ 2.800,00 |
| 21 | Bola de iniciação nº 12: fabricada em borracha texturizada, com miolo substituível e lubrificado. circunferência: aproximadamente 57cm; peso: 250 a 320g; | Und | 30 | Sports | R\$ 46,00 | R\$ 1.380,00 |
| 22 | Bola de voleibol de Areia: Termotec alta performance, circunferência de 68 a 70 cm, com 12 gomos laminado, pesando entre 410 a 440gr, sem costura, composição PU, de acordo com a regras oficiais da modalidade. | Und | 25 | Penalty | R\$ 360,00 | R\$ 9.000,00 |
| 23 | Bola de Voleibol de Quadra: Material Sintético, tamanho 5 oficial, circunferência de 65 a 67 cm, pesando entre 260 a 280 gr, sem costura, composição PU, de acordo com a regras oficiais da modalidade. | Und | 25 | Penalty | R\$ 230,00 | R\$ 5.750,00 |
| 24 | Bola futsal sub - 10: bola de futsal sub 10, bola oficial de futsal, tamanho mirim (sub 10), termotec, com 8 gomos, confeccionada pu. diâmetro:50-55 cm. peso 300-350g. | Und | 30 | Penalty | R\$ 245,00 | R\$ 7.350,00 |
| 26 | Bomba para encher bolas: Composição: Tubo: Policarbonato. Haste: Acrilato Nitrílica Butadieno Estireno. T Handle: Polipropileno,Fechos: Acrilato Nitrílica Butadieno Estireno | Und | 40 | Penalty | R\$ 38,00 | R\$ 1.520,00 |
| 29 | Colchonete de ginastica: Material: napa emborrachada e medidas: 90 X 40 X 3 CM | Und | 30 | Infinity | R\$ 63,00 | R\$ 1.890,00 |
| 30 | Cones de agilidade: material pvc, altura 24 cm, aplicação atividade física, características adicionais cone de agilidade. Formato redondo. | Und | 60 | Penalty | R\$ 12,00 | R\$ 720,00 |



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|----|---|------|------|------------|------------|---------------|
| 31 | Cones de agilidade 2: material pvc, altura 24 cm, aplicação atividade física, características adicionais cone de agilidade. Formato triangular. | Und | 60 | Penalty | R\$ 11,75 | R\$ 705,00 |
| 32 | Corda elástica: em elástico e nylon, com aproximadamente 8mm de diâmetro e 6 metros de comprimento, peso líquido aproximado 200g. | Und | 30 | Rubber Fit | R\$ 28,65 | R\$ 859,50 |
| 33 | Cronometro digital: Material Plástico / Dimensões do produto 2P x 8L x 6A centímetro | Und | 20 | Luatek | R\$ 75,00 | R\$ 1.500,00 |
| 35 | Fitas de demarcação de solo e vidro: Coloridas, Comprimento x Largura 30 m x 48 mm. Pacote com 6 rolos | Pct | 20 | Lider | R\$ 72,00 | R\$ 1.440,00 |
| 36 | Fitas de demarcação para voleibol de areia: fitas em nylon, dimensões de 8 metros x 16 metros, com 5 cm de largura. cores variadas. | Und | 20 | PHM | R\$ 107,00 | R\$ 2.140,00 |
| 38 | Jogo cartão árbitro: com capa e lápis - kit com 3 cartões | Kit | 20 | Torelli | R\$ 14,00 | R\$ 280,00 |
| 39 | Jogo de bloco de montar: material em plástico com 120 peças: blocos grandes de formas e cores variadas. | Kit | 5 | Lummar | R\$ 195,00 | R\$ 975,00 |
| 40 | Jogo de damas: completo com tabuleiro em madeira com peças em plástico resistentes, dimensões: tabuleiro 39cm x 39cm, tamanho das casas 4cm x 4cm, diâmetro das peças 2,5cm um manual de regras. | Jogo | 10 | Sulida | R\$ 62,00 | R\$ 620,00 |
| 41 | Jogo de dominó tradicional: nas seguintes especificações mínimas: 28 peças em madeira; peças coloridas | Jogo | 20 | 123 UTIL | R\$ 34,00 | R\$ 680,00 |
| 42 | Jogo de pega vareta com 50 peças: embalagem individual (caixinha) brinquedo de palitos nas cores: vermelho, amarelo, azul, verde e preto; feito de polietileno; medida da vareta: 16,5cm; medida da embalagem: 19x5cm. | Jogo | 10 | Jaguara | R\$ 15,00 | R\$ 150,00 |
| 43 | Jogo xadrez: contendo 16 peças brancas; 16 peças pretas e 01 tabuleiro confeccionado em napa, impresso em silk screen, medindo 450x450mm; certificado pelo inmetro | Jogo | 10 | Uny home | R\$ 60,00 | R\$ 600,00 |
| 44 | Jogos de boliche: com 6 pinos polipropileno de 28cm, com 2 bolas de polipropileno de 10cm de diâmetro, certificado pelo inmetro. | Par | 10 | Lummar | R\$ 43,00 | R\$ 430,00 |
| 48 | Medalha de metal (bronze): medalhas metal tamanho grande na cor bronze, com cordão de tecido | Und | 1200 | G&D | R\$ 9,00 | R\$ 10.800,00 |
| 49 | Medalha de metal (ouro): medalhas metal tamanho grande na cor dourada, com cordão de tecido | Und | 1200 | G&D | R\$ 7,50 | R\$ 9.000,00 |
| 50 | Medalha de metal (prata): medalhas metal tamanho grande na cor dourada, com cordão de tecido | Und | 1200 | G&D | R\$ 6,60 | R\$ 7.920,00 |



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|----|---|-----|------|-------------|------------|---------------|
| 51 | Medalha Personalizada: Material - acrílico, personalizada, das cores: ouro, prata ou bronze, de acordo com a solicitação da Secretaria e incluso fio. Medida: 8x8CM. Arte inclusa. | Und | 1000 | G&D | R\$ 7,80 | R\$ 7.800,00 |
| 55 | Placar de mesa para várias modalidades esportivas: confeccionado em pvc rígido, possui um sistema articulado para facilitar o transporte. características:- material: pvc rígido; - cor: preta; - sistema de pontos: 7 sets e 31 pontos; - dobrável; - dimensões: altura 16cm, comprimento 39cm | Und | 20 | Dh | R\$ 240,00 | R\$ 4.800,00 |
| 56 | Raquete de Tenis de mesa: Material: Borracha, Madeira, tamanho da empunhadura - Padrão. | Par | 20 | Haoxin | R\$ 38,00 | R\$ 760,00 |
| 58 | Rede de vôlei 9,5m com uma faixa sintética: material: corda de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento u.v.; dimensões: 9,5 metros de comprimento x 1,0 metro de altura;. fio: 2mm de espessura;. malha: 14 x 14 centímetros; cor: preta;. especificação: rede recreativa com uma faixa sintética | Und | 20 | Gismar Rede | R\$ 216,00 | R\$ 4.320,00 |
| 59 | Rede Retrátil Para Ping Pong: Dimensões da Peça: 14 x 5,5 x 19cm - Comprimento total: 1,75m -Comprimento da rede: 1,65m - Material: Plástico (ABS e Polietileno), PVC (Policloreto de vinil) e Poliéster - Cor: Cinza, Azul e Preto | Und | 10 | Gismar Rede | R\$ 62,00 | R\$ 620,00 |
| 61 | Rede trave futebol de campo (fio 03): composição: fio 3,0 de polipropileno de alta resistência, malha 15; tamanho: (1xa) 7,50x,2,50 m; lateral: superior 0,50 - inferior 2,00 m; tamanho da embalagem: 13x32x36; conteúdo da embalagem: 2 unidades; | Par | 40 | Gismar Rede | R\$ 520,00 | R\$ 20.800,00 |
| 62 | Rede trave futebol futsal: Confeccionada com polietileno 100% virgem e deve possuir tratamento Anti-UV, prolongando a durabilidade da rede em diversas condições | Par | 90 | Gismar Rede | R\$ 318,00 | R\$ 28.620,00 |
| 63 | Tatames de EVA: medidas 50x50 20mm: Cores variadas, Material: EVA. - Antiderrapante. - Atóxico. - Lavável. - Isolamento térmico. - Impermeável. - Isolamento acústico Acetato de vinil de etileno | Und | 40 | AB Tatame | R\$ 79,00 | R\$ 3.160,00 |
| 64 | Troféu Personalizado: redondo ou quadrado, com o acabamento exclusivo em ACM e personalização com Adesivo de Alta Qualidade, layout gráfico incluso, Medida: 20 cm | Und | 50 | Jeb's | R\$ 65,00 | R\$ 3.250,00 |
| 65 | Troféu tipo Vitória, Dourado, altura 49 cm x largura 7,5 cm- formato da base quadrado. Material da base, Material do corpo - Polímero | Und | 30 | Jeb's | R\$ 106,00 | R\$ 3.180,00 |



| | | | | | | |
|--------------------|--|-----|----|-------|-----------|-----------------------|
| 66 | Troféu tipo Taça: Confeccionados em plástico injetado poliestireno, base preta coroas e uma taça dourada sem tampa e com alças. Medida: 19 cm | Und | 30 | Jeb's | R\$ 57,00 | R\$ 1.710,00 |
| 67 | Troféu tipo Taça 2: Confeccionados em plástico injetado poliestireno, base preta coroas e uma taça dourada sem tampa e com alças. Medida: 24 cm | Und | 30 | Jeb's | R\$ 43,00 | R\$ 1.290,00 |
| Valor Total | | | | | | R\$ 190.071,50 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato terá início em **03 de setembro de 2024** extinguindo-se em **03 de setembro de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R\$ 190.071,50 (cento e noventa mil, setenta e um reais e cinquenta centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 18/06/2024**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. À CONTRATANTE caberá:

8.2.1 Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos materiais, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

8.2.2 Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

8.2.3 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contratado, mediante Nota de Empenho;

8.2.4 Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

8.2.5 Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos materiais;

8.2.6. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

8.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução da Contratada por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.8. Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contratado e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

8.2.9. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Edital;

8.2.10. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.2.11. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;

8.2.12. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição dos produtos que compõem o objeto deste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. À CONTRATADA caberá:

9.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

9.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.3 Assumir, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

9.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1.1. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Educação, deste exercício, na dotação abaixo discriminadas, exercício 2024:

- Atividade 1501.123610003.2.140 **Manutenção da Educação Básica e Apoio Administrativo - FUNDEB 30%**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.14 Material Educativo e Esportivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Augusto Corrêa, o único para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21. E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Augusto Corrêa/PA, 03 de setembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CNPJ: N.º 31.094.573/0001-55

CONTRATANTE



J E DA COSTA LIMA LTDA
CNPJ: Nº 29.597.849/0001-76
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: